

Resolução Nº 006 / 2018

Com o objetivo de lançar as candidaturas de coordenador e vice-coordenador do curso de graduação até seis meses antes do cumprimento do prazo de encerramento de um mandato, para que haja um processo de continuidade,

O CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA DA UFJF, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o coordenador e vice-coordenador do curso de graduação em fisioterapia será escolhido de acordo com as normas vigentes no Regimento da UFJF;

CONSIDERANDO que é necessário para o bom funcionamento da coordenação de graduação que os próximos professores a assumirem os cargos tenham tempo para se capacitarem para tais tarefas;

CONSIDERANDO que os docentes precisam se planejar para assumirem cargos administrativos, visto que são inúmeras funções assumidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Que será solicitado aos professores que atuam como coordenadores e vice-coordenadores em seus primeiros mandatos, que se manifestem caso tenham o interesse de se recandidatarem;

Art. 2º - Que será solicitado aos outros professores elegíveis que manifestem seus interesses para serem coordenador e vice-coordenador, no prazo de 15 dias, a partir da comunicação desse Conselho.

Parágrafo único – O Conselho de Unidade deverá realizar as consultas aos professores, de acordo com o Art. 1º e 2º desta resolução, com a antecedência de um período letivo antes do término do mandato vigente.

Art. 3º - Caso nenhum professor manifeste interesse, o Diretor, referendado pelo Conselho de Unidade, poderá indicar os professores para os cargos de coordenador de graduação e presidente da Comissão Orientadora de Estágio (COE), respectivamente, para ocuparem os cargos de **coordenador e vice-coordenador de graduação**;

Parágrafo primeiro – Para esta indicação serão seguidos os critérios: professores que não ocuparam ou que não cumpriram o tempo integral de seus mandatos na coordenação do curso de graduação e na presidência da COE.

Parágrafo segundo – O Conselho de Unidade poderá usar como critério para classificação da relação produzida pelo critério deste artigo a seguinte ordem de prioridade: não terão prioridade os professores que fazem parte do corpo docente permanente do PPG stricto sensu da Facfisio, enquanto este estiver em fase de consolidação, sendo pelo período de dois quatriênios, ou seja, até 2024;

Art. 4º - Havendo mais do que um elegível para cada cargo, o Conselho de Unidade fará uma reunião ordinária para fazer uma discussão com os possíveis candidatos, não havendo consenso, será realizado um sorteio entre esses professores.

Art. 5º - Tendo todos os professores efetivos da Faculdade de Fisioterapia ocupado os seguintes cargos, esta norma deverá ser rediscutida.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2018.

Profº. Drº. Maria Alice Junqueira Caldas
Diretora da Faculdade de Fisioterapia